



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 26 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1421



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 06/2025)	2
PORTARIA (Nº 001/2025)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 018/2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 06/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

DECRETO Nº 006/2025

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta nos dias 03 e 05 de março de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os festejos carnavalescos nos dias 01 e 05 de março de 2025 em todo país;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer com a possível descontinuidade;

CONSIDERANDO a relevância das funções administrativas que extrapolam a circunscrição territorial do município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

Art. 1º - Haverá ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 03/03/2025 (segunda-feira), o dia todo, e no 05/03/2025 (quarta-feira) o expediente será a partir das 12:00 pelos motivos expostos.



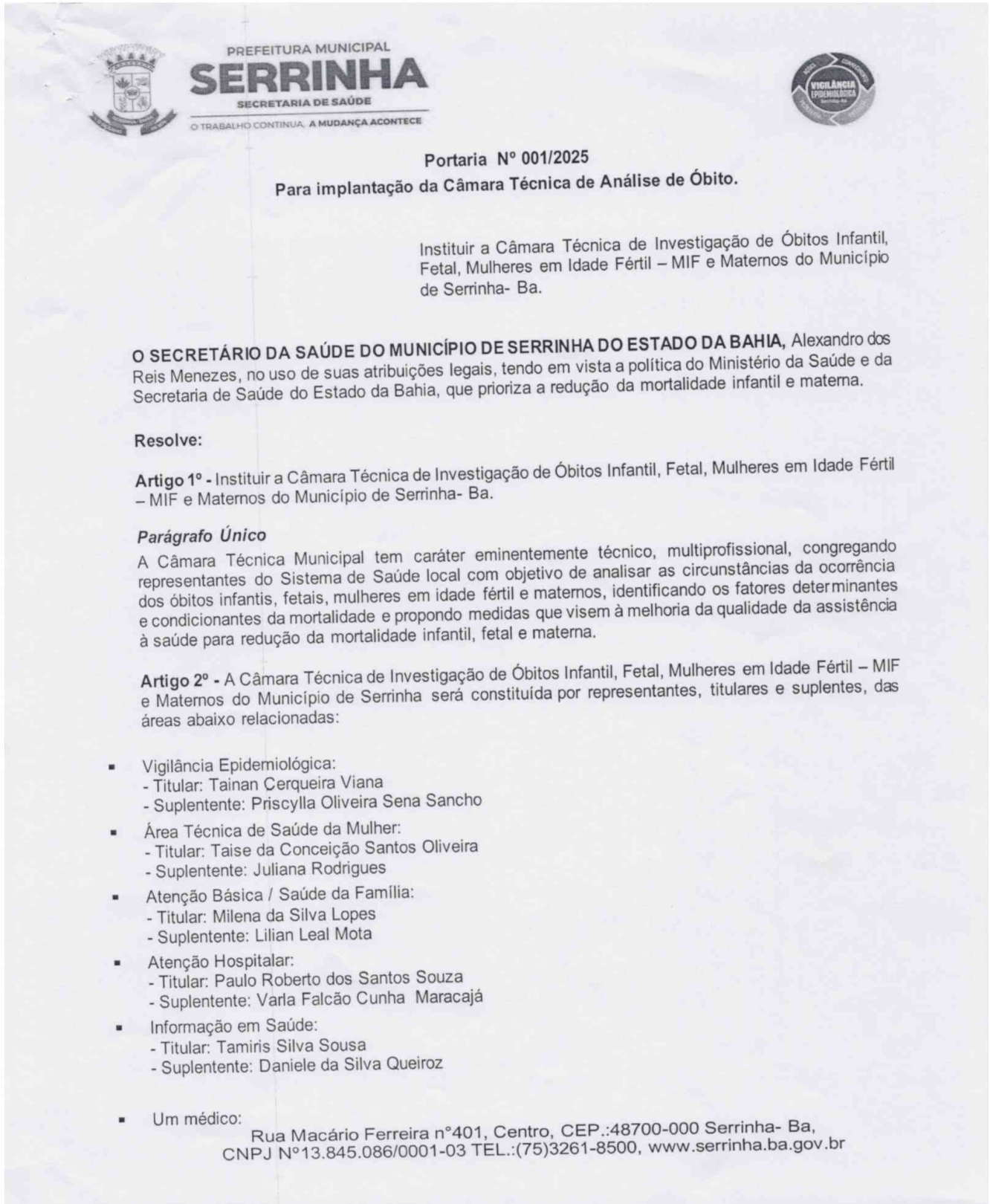
Art. 2º As disposições do art.1º deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção como;

- a) Todas as Unidades de Saúde que trabalhem em regime de urgência e emergência e plantonista;
- b) Setor de Licitação;
- c) Limpeza Pública;
- d) Coordenação de Trânsito;
- e) Guarda Municipal;
- f) Setores das Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano habitação e meio ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Público envolvidos direta e indiretamente na execução das obras;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA em 25 de fevereiro de 2025.

CYRO NOVAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 001/2025)



Portaria Nº 001/2025
Para implantação da Câmara Técnica de Análise de Óbito.

Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Serrinha- Ba.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA, Alexandre dos Reis Menezes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Serrinha- Ba.

Parágrafo Único

A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Serrinha será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- Vigilância Epidemiológica:
 - Titular: Tainan Cerqueira Viana
 - Suplente: Priscylla Oliveira Sena Sancho
- Área Técnica de Saúde da Mulher:
 - Titular: Taise da Conceição Santos Oliveira
 - Suplente: Juliana Rodrigues
- Atenção Básica / Saúde da Família:
 - Titular: Milena da Silva Lopes
 - Suplente: Lilian Leal Mota
- Atenção Hospitalar:
 - Titular: Paulo Roberto dos Santos Souza
 - Suplente: Varla Falcão Cunha Maracajá
- Informação em Saúde:
 - Titular: Tamiús Silva Sousa
 - Suplente: Daniele da Silva Queiroz

- Um médico:

Rua Macário Ferreira nº401, Centro, CEP.:48700-000 Serrinha- Ba,
CNPJ Nº13.845.086/0001-03 TEL.:(75)3261-8500, www.serrinha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
SECRETARIA DE SAÚDE
O TRABALHO CONTINUA. A MUDANÇA ACONTECE



- Titular: Aline Cardoso Pirão
- Suplente: Thainara Oliveira Tolentino

Parágrafo Único

A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Serrinha tem como finalidades:

- Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extradiariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro dos R. Menezes
Alexandro dos Reis Menezes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira nº401, Centro, CEP.:48700-000 Serrinha- Ba,
CNPJ Nº13.845.086/0001-03 TEL.:(75)3261-8500, www.serrinha.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025 - **Tipo:** Menor Preço Lote, **Modo de Disputa:** Aberto **Processo administrativo nº** 274/2025 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade, com migração de dados. **Sessão de Disputa:** às 10:00h do dia 14/03/2025. Edital e demais Informações: (75) 3261-8500 Ramal: 2122 ou <https://www.serrinha.ba.gov.br> www.bllcompras.org.br

Serrinha/BA, 25 de fevereiro de 2025.

Emerson Rosa dos Santos
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria nº395 de 31 de janeiro de 2025

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 018/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 555/2025

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Jaelmo Falcão Cunha

CNPJ/CPF: 912.972.575-53

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 018/2023, firmado entre as partes em mais 12 (doze) meses que tem por objeto a locação de Imóvel para Anexo da Creche Cheiro de Amor.

ASSINATURA: 24/02/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

PREFEITO: Cyro Novais